

PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS PARA O ANO LETIVO DE 2026

Edital 02/2025

Edital de processo seletivo para concessão de bolsa de estudo através de recursos decorrentes da Condição de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) conforme Legislação Federal LC 187 de 16 de dezembro de 2021 e demais disposições legais e critérios institucionais.

O INSTITUTO SALESIANO DOM BOSCO, CNPJ Nº 44.679.207/0001-00 SITUADO À RUA DOM BOSCO Nº 100 - CEP: 13.466-327, BAIRRO SANTA CATARINA – AMERICANA/SP, no exercício de suas atribuições regimentais, em consonância com o Regimento Escolar e com a política de Concessão de Gratuidade Escolar, torna público o edital do processo seletivo para bolsas de estudos – CEBAS- para o ano letivo de 2026.

1. DO OBJETO

- 1.1** O presente Edital tem por objeto a abertura do processo de concessão de Bolsas de Estudos Integrais (100%) e Bolsas de Estudos Parciais (50%) para o ano letivo de 2026, destinado a alunos ingressantes e veteranos dos seguintes níveis de ensino: 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental I, 6º e 9º ano do Ensino Fundamental II, 1º ano do Ensino Médio, e curso Técnico de Mecatrônica (1º e 2º ano), selecionados mediante as condições previstas neste Edital.
- 1.2** As vagas serão oferecidas de forma prioritária no 1º e 2º anos do Curso Técnico de Mecatrônica; 1º ano do Ensino Fundamental, período da manhã e tarde, sendo a maior disponibilidade no período da tarde; 2º ano do Ensino Fundamental, período da tarde; 3º ano do Ensino Fundamental, período da manhã, 5º ano do Ensino Fundamental, período da manhã; 1º ano do Ensino Médio, período da manhã. Os candidatos pré- selecionados no 4º, 6º, e 9º do Ensino Fundamental, integrarão a lista de espera, e, portanto, só serão chamados, mediante disponibilidade de bolsas remanescentes.

2. DA BOLSA DE ESTUDO

- 2.1** A Bolsa de estudo destina-se às famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social e econômica devidamente comprovada através de documentos, entrevista presencial e visita domiciliar pelo Departamento de Serviço Social da Instituição.



- 2.2** A Bolsa de Estudo integral (100%) será concedida ao estudante/candidato cuja renda familiar mensal bruta, per capita, não exceda o valor de 1,5 (um inteiro e cinco décimos) salário mínimo nacional, obedecidas as demais condições estabelecidas neste Edital.
- 2.3** A Bolsa de Estudo parcial de 50% (cinquenta por cento) de gratuidade será concedida ao estudante/candidato cuja renda familiar mensal bruta per capita não exceda o valor de 03 (três) salários mínimos nacional, obedecidas as demais condições estabelecidas neste Edital.
- 2.4** A concessão de Bolsa de Estudo aos estudantes do Instituto Salesiano Dom Bosco, tem validade para o ano letivo de 2026, de acordo com a legislação vigente, não se constituindo o benefício em direito adquirido, podendo ser alterado a qualquer tempo caso seja constatado alguma irregularidade das informações prestadas e o descumprimento do Projeto Político Pedagógico Pastoral e do Regimento do Colégio.
- 2.5** A Bolsa de Estudo é destinada ao candidato aprovado no Processo Seletivo de Bolsa de Estudo, sendo assim, é intransferível, não havendo possibilidade de transferência para outro candidato, nem mesmo para outro membro do mesmo grupo familiar que frequente ou venha a frequentar o Colégio.
- 2.6** Em casos de famílias com mais de um filho inscrito no processo seletivo de bolsas filantrópicas, deverá ser apresentado um processo completo e individual para cada candidato, contendo toda a documentação exigida neste edital. Cada candidato será avaliado de forma independente, de acordo com as condições socioeconômicas apresentadas, o ano/série pretendido e a disponibilidade de vagas e bolsas para o respectivo segmento e período letivo no momento da análise. O deferimento ou indeferimento da bolsa de um dos irmãos não implicará automaticamente no mesmo resultado para os demais.
- 2.7** A concessão da Bolsa de Estudo para o ano letivo de 2026 abrange o valor da anuidade escolar a partir do deferimento da bolsa de estudo, e não cobre, nem incide sobre os débitos anteriores, de alunos matriculados nesta instituição, cursos extracurriculares e os projetos necessários ao pleno desenvolvimento da proposta pedagógica, tais como oficinas, cursos livres etc.
- 2.8** As Bolsas de Estudo previstas neste edital (*item 3*) serão concedidas aos candidatos ingressantes aprovados pela Comissão de Bolsas de Estudo no processo seletivo para o ano letivo de 2026.



3. DA QUANTIDADE DE BOLSAS DE ESTUDOS

3.1 Para o ano letivo de 2026 serão disponibilizadas 30 (trinta) bolsas de estudo integrais, para atendimento deste total, entende-se: 1 (uma) bolsa integral = 1(uma) bolsa de 100% ou 2(duas) bolsas de 50%.

3.2 Quantidade de bolsas de estudo por curso

Bolsas	Curso
15	Educação Básica
15	Curso Técnico Mecatrônica

3.3 A quantidade de bolsas concedidas poderá sofrer alteração, a depender do número de alunos pagantes matriculados no ano letivo 2026. De acordo com a LC 187/2021, a Instituição deverá conceder 1 bolsa integral (100%) ou 2 bolsas parciais (50%) a cada 5 alunos pagantes. Para o atendimento desta proporcionalidade legal, a Instituição utilizará os candidatos aprovados no Processo Seletivo previsto neste Edital.

3.4 As bolsas serão concedidas de acordo com a disponibilidade de vagas nas séries e períodos em questão (*item 1.2*).

4. DOS CANDIDATOS

4.1 Poderão participar do processo de seleção todos (as) candidatos (as) à bolsa de estudo (alunos do Colégio Dom Bosco e outras escolas) que se enquadrarem nos critérios legais e institucionais, definidos neste Edital.

4.2 A participação e o preenchimento dos requisitos não representam, por si só, garantia de concessão de Bolsa de Estudo, sujeitando-se o candidato ao estudo socioeconômico para atender aos dispositivos legais e aos critérios de desempate e aprovação pela Comissão de Bolsa de Estudos.



5. CRONOGRAMA

5.1 As etapas e o calendário do processo da seleção dos beneficiários do Programa de Concessão de Bolsa de Estudo para o ano de 2026 ficam assim estabelecidos:

a. CRONOGRAMA ALUNOS INGRESSANTES – EDUCAÇÃO BÁSICA

ATIVIDADE	DATA/PERIODO	INSCRIÇÃO/SOLICITAÇÃO
Publicação e divulgação do edital.	23 de outubro de 2025	Instagram: @domboscoamericana Facebook: https://www.facebook.com/domamericana/ Site: http://www.dombosco.br/
Inscrições	De 23/10/2025 a 05/11/2025	Formulário de Inscrição/ pré-seleção no site: http://www.dombosco.br/bolsas-de-estudos-cebas
Resultado análise das inscrições (pré-seleção) online	De 06/11/2025 a 28/11/2025	E-mail do responsável financeiro cadastrado no formulário de inscrição.
Entrevistas e entrega da documentação.	De 13/11/2025 a 01/12/2025	Agendamento via e-mail do responsável financeiro cadastrado no formulário de inscrição. Entrevista Presencial – Departamento Serviço Social Colégio Dom Bosco Americana.
Conversa presencial com a coordenação pedagógica	De 17/11/2025 a 03/12/2025	Agendamento via e-mail ou whatsapp do responsável financeiro cadastrado no formulário de inscrição.
Resultado final – 1ª chamada	De 04/12/2025 a 08/12/2025	E-mail do responsável financeiro cadastrado no formulário de inscrição.
Matrículas	De 08/12/2025 a 12/12/2025	Agendamento via whatsapp Serviço Social (19) 9.9704-6363. Efetivação da matrícula na secretaria do Colégio.
2ª chamada – Bolsas Remanescentes	De 15/12/2025 a 20/05/2026	E-mail do responsável financeiro cadastrado no formulário de inscrição.



COLÉGIO SALESIANO
DOM BOSCO
AMERICANA - SP

Colégio Salesiano Dom Bosco

INSTITUTO SALESIANO DOM BOSCO • CNPJ Nº 44.679.207/0001-00

b. CRONOGRAMA ALUNOS INGRESSANTES – CURSO TÉCNICO MECATRÔNICA

ATIVIDADE	DATA/PERIODO	INSCRIÇÃO/SOLICITAÇÃO
Publicação e divulgação do edital.	23 de outubro de 2025	Instagram: @domboscoamericana Facebook: https://www.facebook.com/domamericana/ Site: http://www.dombosco.br/
Inscrições – 1ª Etapa	De 23/10/2025 a 27/11/2025	Formulário de Inscrição/ pré-seleção no site: http://www.dombosco.br/bolsas-de-estudos-cebas
Resultado análise das inscrições (pré-seleção) online	De 06/11/2025 a 02/12/2025	E-mail do responsável financeiro cadastrado no formulário de inscrição.
Entrevistas e entrega da documentação.	De 11/11/2025 a 05/12/2025	Agendamento via e-mail do responsável cadastrado no formulário de inscrição. Entrevista Presencial – Departamento Serviço Social Colégio Dom Bosco Americana.
Resultados – 1ª Etapa	De 19/11/2025 a 10/12/2025	E-mail do responsável cadastrado no formulário de inscrição.
Matrículas	De 25/11/2025 a 15/12/2025	Agendamento via whatsapp Serviço Social (19) 9.9704-6363. Efetivação da matrícula na secretaria do Colégio.
2ª Etapa – Bolsas Remanescentes - Inscrições	De 12/01/2026 a 19/01/2026	Formulário de inscrição no site: http://www.dombosco.br/
Resultado análise das inscrições online	De 13/01/2026 a 21/01/2026	E-mail do responsável cadastrado no formulário de inscrição.
Entrevistas e entrega da documentação.	De 16/01/2026 a 26/01/2026	Agendamento via e-mail do responsável cadastrado no formulário de inscrição. Entrevista Presencial – Departamento Serviço Social Colégio Dom Bosco Americana.
Resultados – 2ª Etapa	De 27/01/2026 a 30/01/2026	E-mail do responsável cadastrado no formulário de inscrição.
Matrículas	De 28/01/2026 a 04/02/2026	Agendamento via whatsapp Serviço Social (19) 9.9704-6363. Efetivação da matrícula na secretaria do Colégio.

- 5.2 Fica resguardado o direito de RECURSO mediante o indeferimento da solicitação de bolsa. O responsável financeiro terá o prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da data de indeferimento para formalizar o seu pedido de reconsideração através do e-mail: servicosocial@dombosco.br.
- 5.3 O aluno que não realizar a matrícula no prazo estabelecido terá a bolsa cancelada.
- 5.4 Caso, após o encerramento da 2ª chamada, ainda haja bolsas remanescentes, o Departamento de Serviço Social divulgará um novo Processo Seletivo para concessão de bolsas de estudo, por meio do site oficial do Colégio Dom Bosco e de suas redes sociais.

6. DA COMISSÃO DE BOLSA DE ESTUDO

- 6.1 A concessão da Bolsa de Estudo 2026 contará com uma comissão denominada Comissão de Bolsa de Estudo, que desempenhará as atividades estabelecidas neste edital, sem prejuízo de suas atividades regulares. A referida Comissão será responsável pelos deferimentos e indeferimentos das solicitações, após análise técnica do processo pela Assistente Social (registrada pelo CRESS - Conselho Regional de Serviço Social) mediante procedimentos descritos neste Edital.
- 6.2 A comissão será composta por três Departamentos da Instituição contando com um representante de cada um deles: Departamento de Serviço Social, Direção Pedagógica, Direção Financeira.
- 6.3 São atribuições da Comissão de Bolsa de Estudo:
 - i. Zelar pelo cumprimento do cronograma de concessão de Bolsa de Estudo;
 - ii. Conceder os benefícios de acordo com o número de bolsas definidos pelo Instituto Salesiano Dom Bosco aos candidatos que atenderam os requisitos estabelecidos neste Edital;
 - iii. Apurar, a qualquer tempo, mesmo depois de concedida a Bolsa de Estudo, quaisquer indícios de irregularidades no processo, adotando as medidas cabíveis para a sua correção;
 - iv. Preservar a transparência e a correção do processo, evitando interferências de qualquer origem.

7. DOS PROCEDIMENTOS DO PROCESSO SELETIVO DE BOLSA DE ESTUDO PARA O ANO LETIVO DE 2024

- 7.1 As inscrições para novos alunos da Educação Básica e Ensino Técnico estarão disponíveis diretamente no site do Colégio Salesiano Dom Bosco de Americana (www.dombosco.br),

conforme os seus respectivos cronogramas, previstos no item 5 deste Edital.

- 7.2** No prazo previsto no cronograma (item 5), o Departamento de Serviço Social, através do respectivo banco de dados, selecionará previamente 30 (trinta) candidatos (estudantes) inscritos, cujas famílias foram eleitas na condição prévia de maior vulnerabilidade declarada no Formulário de inscrição. A comunicação com as famílias pré-selecionadas, ocorrerá através do e-mail cadastrado, onde os interessados serão devidamente orientados para se apresentarem ao Departamento de Serviço Social do Colégio em dia e horário agendados, munidos da Ficha Socioeconômica 2026 preenchida, mais os documentos solicitados para a comprovação de informações declaradas no Formulário de Inscrição.
- 7.3** Constatada a falta de algum documento, o responsável legal terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para regularizar a situação junto ao Departamento de Serviço Social. Se a família não efetuar tal regularização no prazo oficial, o candidato (estudante) será desclassificado do processo.
- 7.4** Ao término do período de atendimento, o Departamento de Serviço Social efetuará a análise socioeconômica das fichas e documentos. Caso seja constatada alguma irregularidade, selecionará outra família e encaminhará e-mail agendando dia e horário para comparecimento com todos os documentos solicitados.
- 7.5** Posteriormente serão efetuados os seguintes processos (dentro dos prazos definidos no item 5 deste Edital):
- a.** Entrevista presencial com a coordenação pedagógica;
 - b.** Resultado final através de e-mail;
 - c.** Agendamento de matrícula através do WhatsApp do Serviço Social (19)99704-6363;
 - d.** Matrícula na secretaria do Colégio.

8. DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

- 8.1** O Departamento De Serviço Social realizará o estudo socioeconômico do grupo familiar do candidato, tendo como referencial:
- a.** Considera-se grupo familiar: o grupo composto por uma ou mais pessoas, podendo ser considerados ainda como componentes, as pessoas que contribuam para os rendimentos ou tenham as suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, em geral que convivam sob o mesmo teto, porém, não necessariamente que residam no mesmo teto (caso de pais separados, netos que residem com avós, tios, padrinhos etc.). A Assistente Social no uso das suas atribuições, fará a análise e conclusão técnica sobre os integrantes.



- b. Considera-se renda familiar bruta: o somatório dos valores brutos dos salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo e rendimentos auferidos do patrimônio de todos os membros do grupo familiar, incluído o candidato.

8.2 O Processo de Concessão de Bolsas de Estudo na Educação Básica e Ensino Técnico, realizado pelo Instituto Salesiano Colégio Dom Bosco, servirá para comprovar a situação socioeconômica dos (as) candidatos (as) e determinar:

8.2.1 O enquadramento do candidato na condição de bolsista integral ou parcial de acordo com a renda per capita do grupo familiar e vinculação do aluno bolsista aos critérios exigidos em lei e institucional prevista neste Edital;

8.2.2 Apresentar os critérios de desempate, quais sejam:

- a. Vaga na série/ano de concorrência;
- b. Renda familiar: a menor renda familiar;
- c. Situação de moradia: a situação de maior vulnerabilidade;
- d. Bens móveis e imóveis: a situação de maior vulnerabilidade;
- e. Rendimento escolar: o melhor aproveitamento pedagógico (boletim escolar);
- f. Residir próximo à escola.

9. DA DOCUMENTAÇÃO

9.1 Os documentos a serem apresentados são de todas as pessoas integrantes do grupo familiar que residem com o aluno (*item 1.a*);

9.2 Quando o candidato residir com outra pessoa da família (avós, tios, Irmãos, padrinhos ou em qualquer outra pessoa) e não com os pais, deverá ser apresentada a documentação de todas as pessoas deste 2º grupo familiar;

9.3 No dia da entrevista agendada, os pais/ responsáveis deverão:

- a. Entregar as cópias e originais dos documentos ou cópias autenticadas em cartório;
- b. Entregar as declarações que se enquadrarem na realidade familiar, assinadas e reconhecidas firma em cartório ou com assinatura digital via portal GOV.BR;
- c. Preencher e assinar o formulário socioeconômico (assinatura do responsável financeiro);
- d. Não será analisado processo com documentação incompleta.



10. DA DOCUMENTAÇÃO DO ALUNO/CANDIDATO

- a. CPF e RG;
- b. Certidão de nascimento.
- c. Boletim Escolar atualizado (somente para candidatos ingressantes)
- d. Uma Foto 3x4 recente.

10.1 DOCUMENTAÇÃO DE TODAS AS PESSOAS DO GRUPO FAMILIAR (*item 8.1.a*);

- a. CPF, RG ou Carteira de Habilitação.
- b. Solteiros: certidão de nascimento.
- c. Casados: certidão de casamento.
- d. União Estável: Declaração, constando nomes, documentos e tempo de união estável. E certidões (nascimento, casamento...) dos declarantes.
- e. União Estável Separados: Declaração de separação de União Estável;
- f. Divorciados: processo formal de divórcio completo e averbado (processo de divórcio com todas as decisões judiciais);
- g. Viúvos: certidão de óbito.
- h. Se Pais falecidos: certidão de óbito.

10.2 Carta dos motivos da solicitação de bolsa de estudos: carta de próprio punho especificando a situação em que a família se encontra, porque precisam da bolsa e finalizar com o nome por extenso (pai, mãe ou responsável) e data.

10.3 COMPROVAÇÃO DE RENDA (DE CADA PESSOA DA FAMÍLIA):

- a. Carteira de Trabalho digital: Todas as pessoas do grupo familiar (a partir dos 16 anos de idade), devem apresentar a carteira de trabalho, em qualquer situação (empregado, desempregado, trabalho informal, aposentadoria etc). Pessoas com mais de 60 anos poderão substituir a Carteira de Trabalho pelo extrato CNIS.
 - i. Imprimir PDF completo disponível “Outros Vínculos de Trabalho”.
 - ii. Imprimir PDF completo disponível em “Enviar Carteira de Trabalho Digital”.
- b. **Trabalho formal:** Holerites dos 3 (três) últimos meses ou 6 (seis) últimos meses com horas extras;
- c. **Trabalho informal “Bicos”:** é o trabalho sem vínculo empregatício, sem carteira profissional assinada.



- i. Declaração de Trabalho Informal, constando nome, RG, CPF, endereço, ramo de atividade e especificando o valor da renda mensal, com firma reconhecida em cartório da assinatura do declarante ou assinatura digital através da plataforma GOV.BR.
- ii. Comprovantes da renda informal dos últimos 3 meses: Extrato bancário, relatório de plataforma online, comprovantes de transações bancárias...
- d. Trabalhador Autônomo, Sócio e/ou Proprietário de Empresa e Atividade rural:**
 - i. Cartão CNPJ;
 - ii. Contrato social e última alteração contratual, se houver;
 - iii. DECORE: Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos emitida pelo DHP Eletrônica (resolução CFC nº 1046/05) especificando a Retirada do Lucro Líquido dos seis últimos meses e retirada de pró-labore;
 - iv. Declaração Completa do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica atualizada, com recibo de entrega;
 - v. Resumo mensal de operações e Prestações por Código Fiscal com relação as suas operações, movimentos e serviços prestados escriturados, dos últimos três meses.
 - vi. No caso de Prestador de Serviço, apresentar Resumo Mensal de Operações de Serviços conforme livros fiscais próprios, dos últimos três meses; com carimbo e assinatura do contador.
- e. Profissionais liberais (Advogados, Dentistas, Médicos, etc.):**
 - i. Carteira do órgão profissional correspondente (OAB, CREA, CRA, CRM, etc.);
 - ii. DECORE: Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos emitida pelo DHP Eletrônica (resolução CFC nº 1046/05) especificando a Retirada do Lucro Líquido dos seis últimos meses e pró-labore;
- f. Micro Empresário – MEI:**
 - i. Cartão CNPJ;
 - ii. Declaração de rendimento: constando nome, RG, CPF, CNPJ, ramo de atividade e especificando o valor da renda mensal, baseado nos rendimentos dos últimos 6 meses, com firma reconhecida em cartório da assinatura do declarante ou assinatura digital através da plataforma GOV.BR;
 - iii. Declaração Anual do SIMEI;
 - iv. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual
 - v. Inativos: Declaração anual de Inatividade da Receita Federal.



g. ME:

- i. Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS,
- ii. DECORE, Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos emitida pelo DHP Eletrônica (resolução CFC nº 1046/05) especificando a Retirada do Lucro Líquido dos seis últimos meses e retirada de pró-labore;
- iii. Cartão CNPJ;
- iv. Declaração de Faturamento (Programa gerador do documento de arrecadação do simples nacional – Declaratório);

h. Aposentadoria, Auxílio Doença/outros auxílios ou Pensão por Morte:

- i. Extrato INSS dos 3 últimos meses: impresso através do site: <http://www.meu.inss.gov.br>

i. BPC (Benefício de Prestação Continuada)/ Bolsa Família:

- i. Extrato de pagamento atualizado;
- ii. Comprovante do Cadastro único familiar (documento que contém os integrantes), com atualização dentro do período de 2 anos.

j. Estágio:

- i. Estágio remunerado: contrato de estágio vigente, constando remuneração, e último holerite;
- ii. Estágio Sem Remuneração: Contrato de Estágio ou Declaração da Empresa com assinatura do responsável e carimbo com CNPJ.

k. Rendimento aluguel :

- i. Contrato de locação;
- ii. Último comprovante de recebimento emitido pela imobiliária ou recibo no caso de acordo informal;



I. Desemprego:

Todas as pessoas do grupo familiar que não possuem renda (jovens a partir dos 16 anos, estudantes, do lar e os que se encontram sem trabalho remunerado)

- i. Rescisão de Contrato, FGTS e Seguro-Desemprego: para os que se encontram desempregados há menos de 12 meses;
- ii. Declaração de Desemprego.

10.4 DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA OU ISENÇÃO:

a. Declarantes de IRPF:

- i. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física do último ano, completa (todas as páginas) de todos os declarantes do grupo familiar, com o recibo de entrega.

b. Não Declarantes de IRPF:

- i. Todas as pessoas do grupo familiar (*item 8.1, a*) deverão apresentar a Declaração de Isenção de imposto de renda, que será disponibilizada via e-mail ou WhatsApp;
- ii. Declaração de Bens Móveis e Imóveis com firma reconhecida em cartório ou assinatura digital através da plataforma GOV.BR, para as situações:
- iii. O declarante que é isento de declarar imposto de renda, mas é proprietário de bens móvel e imóvel;
- iv. O declarante que é isento de declarar imposto de renda, e não é proprietário de bens móvel e imóvel.

10.5 MORADIA:

a. Imóvel alugado:

- i. Contrato de locação vigente e recibo de aluguel dos últimos três meses;

b. Imóvel alugado com “contrato gaveta” ou verbal:

- i. Declaração de aluguel sem contrato de locação, constando nome, RG, CPF, endereço do declarante e proprietário, quanto tempo reside no endereço e o valor mensal, com firma reconhecida em cartório das assinaturas dos declarantes ou assinaturas digitais através da plataforma GOV.BR.

c. Imóvel financiado:

- i. Demonstrativo do financiamento junto ao Órgão Financeiro e recibo de pagamento do imóvel do último mês.



d. Imóvel cedido:

- i. Declaração de Casa Cedida, constando nome, RG, CPF, endereço do declarante e proprietário, quanto tempo reside no imóvel, com firma reconhecida em cartório das assinaturas dos declarantes ou assinaturas digitais através da plataforma GOV.BR.

e. Imóvel próprio:

- i. Carnê IPTU - página que constata informações do imóvel (valor venal);
- ii. Se for isento: carta emitida pela Prefeitura.

10.6 OUTROS

a. Apresentar cópias e originais das últimas três contas:

- i. Água, energia, celular, internet e condomínio.

b. Saúde quando houver problema de saúde relevante:

- i. Apresentar cópia e original do último laudo médico legível contendo o código CID, receitas e cópias das notas de farmácia;

c. Despesas mensais:

- i. Apresentar os comprovantes de despesas (transporte, convênio médico, cursos/escolas, pensão alimentícia, financiamento veículo da família).

d. Carro/moto/outros:

- i. Apresentar documento digital completo.

10.7 A Assistente Social poderá solicitar quaisquer outros documentos que não estejam listados e que durante a entrevista observar ser relevante para a análise do processo.

11. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

11.1 Os critérios de seleção aqui definidos são integralmente obrigatórios para a concessão de Bolsa de Estudo.

11.2 Todo o processo de avaliação da solicitação de Bolsa de Estudo é realizado de forma imparcial, sem qualquer discriminação de idade, sexo, religião, raça, cor ou outra condição, visando a concessão aos candidatos de maior vulnerabilidade social e econômica;

11.3 Ao formar seu parecer acerca da pertinência e da veracidade das informações prestadas pelo responsável financeiro do candidato selecionado, o Colégio Dom Bosco considerará, além das informações prestadas no formulário socioeconômico e da documentação discriminada nos itens 8 (oito) e 9 (nove), outros elementos que demonstrem patrimônio, percepção de renda ou



padrão de vida e de consumo incompatíveis com os Critérios de Concessão de Bolsas de Estudo na Educação Básica, estabelecidos pela legislação vigente, pela Mantenedora, ou com a renda declarada.

- 11.4** O Instituto Salesiano Dom Bosco analisa as informações coletadas durante o Processo de Renovação/Concessão de Bolsas de Estudo na Educação Básica e tem a prerrogativa de aprovar ou não aprovar a Bolsa de Estudo.

12. DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

- 12.1** O responsável pelo (a) aluno (a) bolsista responde legalmente pela veracidade e autenticidade das informações prestadas na ficha socioeconômica e nos documentos apresentados, cabendo ao Instituto Salesiano Dom Bosco a verificação da validade desses documentos.
- 12.2** O Colégio poderá, a qualquer tempo, exigir comprovação das informações prestadas, caso sejam encontradas inconsistências nas informações fornecidas.
- 12.3** A qualquer tempo, em caso de comprovada inautenticidade dos documentos, omissão e/ou falsidade das informações prestadas, constatação da mudança do padrão de vida do grupo familiar do (a) aluno (a)/candidato (a), poderá ser desclassificado do processo seletivo ou ter a Bolsa de Estudo cancelada.
- 12.4** A família se responsabilizará, para fins de Direito, sob as penas da lei (Artigo 299 do Código Penal), que as informações prestadas são verdadeiras e, em caso de falsidade, estará ciente das sanções legais.
- 12.5** A documentação do processo de seleção de candidatos contemplados, para Concessão de Bolsa de Estudo, ficará arquivada, separadamente, por aluno, pelo prazo de 10 anos, para fins de fiscalização por Órgãos Governamentais a quem o Instituto Salesiano Dom Bosco presta conta das bolsas de estudo concedidas; e decorrido esse prazo será descartada em plena consonância com a lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018- LGPD.

13. DA SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

- 13.1** A seleção dos (as) candidatos (as) inscritos no processo seletivo referente ao ano letivo de 2026 considerará os requisitos definidos na legislação e nos critérios adotados pelo O Instituto Salesiano Dom Bosco para a Seleção e Acompanhamento de Concessão de Bolsas de Estudo.



- 13.2** A renda per capita é, entre outros, critério eliminatório, aferido desde o primeiro estágio do processo de concessão de Bolsa de Estudo assegurando, apenas, uma expectativa de direito à Bolsa de Estudo, condicionando-se sua efetiva aprovação nos demais critérios de avaliação social e econômica.
- 13.3** O (a) candidato (a) deverá preencher a Ficha Socioeconômica e apresentar toda a documentação prevista no item 9 (nove) deste Edital, sendo fornecido protocolo de apresentação de documentos. A referida documentação será submetida à análise técnica por Assistente Social competente.
- 13.4** O resultado da avaliação socioeconômica é de caráter eliminatório, e baseia-se na análise da renda per capita. Se a renda per capita for superior a 03 (três) salários-mínimos nacional vigente, o(a) candidato(a) estará eliminado do processo de Concessão de Bolsas. Enquadrando-se na renda per capita de até 03 (três) salários-mínimos nacional vigente, o candidato está apto a concorrer à Bolsa de Estudo. Para Bolsas integrais, os candidatos não podem apresentar renda per capita superior a um e meio salários-mínimos nacional vigente.
- 13.5** Em caso de empate, e não havendo Bolsas de Estudo suficientes para todos os (as) candidatos (as), serão aplicados os critérios (*item 8.2.2*) estipulados neste Edital.
- 13.6** Todos os alunos a quem forem atribuídas bolsas, seja integral ou parcial, deverão observar o prazo estabelecido para realização da matrícula, sob pena de ser cancelada e passar para o computo de bolsas de estudo remanescentes.
- 13.7** Caso não sejam preenchidas as bolsas disponíveis ao término de todas as etapas previstas conforme cronograma (*item 5*), será aberto novo processo seletivo que será divulgado no site e nas redes sociais do Colégio.

14. DOS IMPEDIMENTOS PARA CONCESSÃO E RENOVAÇÃO DA BOLSA DE ESTUDO

- 14.1** Caracterizam-se como motivos suficientes para exclusão do processo e perda da bolsa, mesmo após concessão:
- a.** Deixar de efetivar a matrícula no prazo definido pelo Colégio Dom Bosco;
 - b.** Não participar ou não atender às condições previstas no Edital de aferição de renovação e concessão de bolsa de estudo anualmente divulgados;



- c. A não entrega ou a falta de quaisquer documentos solicitados ou descumprimento dos prazos previstos no Edital, o que levará ao imediato indeferimento do pedido e ao consequente arquivamento do processo;
- d. Detecção de inveracidade nas declarações apresentadas, omissão de informações ou qualquer outro ato ilícito que venha a comprometer o resultado da análise socioeconômica, mesmo que apurado no decorrer do período letivo, acarretando a anulação do benefício ao aluno, sem prejuízo das sanções legais cabíveis;
- e. Transferência para outra Instituição de Ensino na Educação Básica;
- f. A reprovação/retenção do aluno matriculado nesta Instituição no período letivo cursado na Educação Básica, o que acarretará o cancelamento da Bolsa mesmo que esta já tenha sido comunicada ao bolsista como renovada para o período letivo seguinte, tornando nulo qualquer documento emitido da bolsa de estudo em data anterior ao fechamento do período letivo;
- g. O não comparecimento em entrevista previamente convocada pelo Setor Social;
- h. Constatação, no ato de aferição e concessão anual da Bolsa de estudo, de alteração da realidade socioeconômica do Grupo Familiar que descaracterize a condição estabelecida inicialmente para a concessão da Bolsa de Estudo;
- i. Suspensão ou ocorrência disciplinar prevista no Estatuto ou Regimento Interno do Colégio Dom Bosco;
- j. Descumprimento do Projeto Político Pedagógico Pastoral e do Regimento do Instituto Salesiano Dom Bosco;
- k. Inadimplência até o último dia do prazo de matrícula deste edital (bolsistas 50%);
- l. A não aceitação, pelo candidato, das condições previstas neste Regulamento e no Edital.

15. RESULTADO E RECURSO

- 15.1** Havendo discordância quanto ao resultado da análise realizada, o solicitante poderá recorrer ao próprio Colégio Dom Bosco, enviando justificativa, para o e-mail servicosocial@dombosco.br, em até 3 dias após divulgação do resultado.



16. DO TRATAMENTO DOS DADOS

- 16.1** Em atenção e plena consonância aos ditames da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, cientificamos, aos familiares e responsáveis dos estudantes que desejem concorrer a bolsas de estudos previstas neste edital, que a documentação solicitada é uma exigência legal do processo de concessão de bolsas de estudos, inerente à condição de Entidade Beneficente de Assistência Social do Instituto Salesiano Dom Bosco e se destinam exclusivamente a esta finalidade, bem como para prestar informações aos órgãos reguladores da educação e da matéria, pelo que os documentos contam com adoção de políticas firmes de proteção e privacidade.
- 16.2** O Instituto Salesiano Dom Bosco ainda se reserva a manter os dados pessoais, recepcionados por força deste edital, em função de legítimo interesse, quando este envolver questões de gestão e de proteção da mesma frente a questões contratuais, financeiras, comportamentais e de conduta ética, prevenção a fraudes e investigação de incidentes, sendo resguardado e respeitado sempre os direitos e liberdade dos titulares dos dados.
- 16.3** Na qualidade de controlador dos dados o Instituto Salesiano Dom Bosco garante: (i) os direitos assegurados pela LGPD aos titulares de dados pessoais, em especial a qualidade dos dados pessoais (garantia aos titulares de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento), evitando a utilização de dados porventura incompletos, inexatos ou desatualizados; (ii) a legitimidade do tratamento de dados pessoais, e a descrição das finalidades do tratamento; tudo conforme definido na Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais divulgada nos seus canais de comunicação.
- 16.4** Com o término do ano de concessão das bolsas, os dados pessoais apresentados por força do presente edital serão retidos de acordo com as políticas de armazenamento de dados do Instituto Salesiano Dom Bosco, podendo manter os referidos dados, na medida permitida pela LGPD, para o seu exercício regular de direito em processo administrativo, judicial ou arbitral e/ou para cumprimento de obrigações legais ou regulatórias a que a mesma, esteja sujeita, sendo assegurada ao participante e sua família a confidencialidade e a proteção de tais dados pessoais.



17. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1** O processo de concessão de Bolsas de Estudo será realizado, sem interferências pessoais, ideológicas, político-partidárias ou privilégios, tendo como base, para a sua análise e deferimento, o parecer técnico do profissional de Serviço Social pautado na documentação, informações apresentadas pela família em entrevista presencial por pais/responsável legal/aluno, a aprovação pelo Conselho de Bolsas de Estudo.
- 17.2** A inscrição do (a) candidato (a) à Bolsa de Estudo implica na concordância, do pais/responsáveis/aluno, com o disposto nos critérios de concessão de Bolsas de Estudo expressos no presente Edital.
- 17.3** A Bolsa de Estudo concedida refere-se unicamente ao candidato, aos serviços contemplados no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais firmado entre o Instituto Salesiano Dom Bosco e os pais/responsável/aluno.
- 17.4** O Instituto Salesiano Dom Bosco reserva-se o direito de não conceder Bolsa de Estudo, nas suas diversas modalidades, aos alunos que não cumprirem as normas e critérios estabelecidos neste Regulamento, nos Regulamentos Específicos, nos Contratos e Editais.
- 17.5** O aluno contemplado com a Bolsa de Estudo, em qualquer de suas modalidades, deve se submeter ao processo seletivo anualmente, não havendo aferição automática.
- 17.6** Este regulamento poderá ser revisto e alterado por decisão da Direção do Instituto Salesiano Dom Bosco.
- 17.7** Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Bolsa de Estudo.
- 17.8** Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação no site do Instituto Salesiano Dom Bosco e nas suas redes sociais (Instagram e Facebook).

Americana, 23 de outubro de 2025

INSTITUTO SALESIANO DOM BOSCO